



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste MT	
FL. nº	Rub
001	

PROJETO DE LEI Nº 885 /2018

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da “CLUBE DE TIRO PRIMAVERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, o Clube de Tiro Primavera, com sede e foro na Av. Cascavel, nº 100, sala A, Bairro Primavera II, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.430/0001-59, fundada em 14 de abril de 2016, pelos relevantes serviços prestados a comunidade primaverense.

Art. 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste MT	
Fl. nº	Rub
002	

III – quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º – Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 04 de julho de 2018.


MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste MT	
FL. nº	Rub
003	

JUSTIFICATIVA

O Clube de Tiro Primavera, com sede e foro na Av. Cascavel, nº 100, sala A, Bairro Primavera II, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.430/0001-59, fora constituída em 14 de abril de 2016, sendo uma associação sem fins lucrativos, que não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Tem por objetivo social:

I. Promover o conagraçamento de seus associados através de atividades sociais, desportivas e culturais;

II. Proporcionar aos associados, diretamente ou através de convênios com entidades e organizações afins, todas as facilidades do desporto amadorismo que vier a promover;

III. Colaborar com a Administração Pública, com as Autoridades Constituídas, com as Organizações Oficiais do Desporto, na divulgação e estímulo das modalidades de desporto que vier a promover;

IV. Promover e incentivar a realização de cursos e competições de tiro, e outras modalidades de desporto com a participação de seus associados;

V. Proporcionar aos associados as necessidades facilidades e assessoria atinentes a obtenção dos meios materiais e desembaraço legal necessários à prática do tiro;

VI. Proporcionar aos associados a assistência técnica e instrução teórico – prática nas várias atividades relacionadas ao esporte de tiro, nas suas várias modalidades;

VII. Promover o intercâmbio e cooperação com Associações e Clubes afins, no sentido de dar maior alcance aos seus fins sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	

Em face disso, solicito apoio dos demais Edis, no sentido de ser aprovado o presente Projeto de Lei, concedendo ao “CLUBE DE TIRO PRIMAVERA”, o reconhecimento de utilidade pública.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2018.

AUTOR: MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR (MDB)